



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 1/2009, de 16 de Outubro de 2009.**

Página 1 de 1

Dá nova redação ao Art. 34, XVI, e Art. 35, XIII, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

ARNALDO LUIZ PACASSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O Art. 34, XVI, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 34 .....  
XVI - legislar sobre zoneamentos urbanos, bem como sobre  
denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais na forma da  
Lei."*

Art. 2º O Art. 35, XIII, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, passa a vigorar com a seguinte redação:

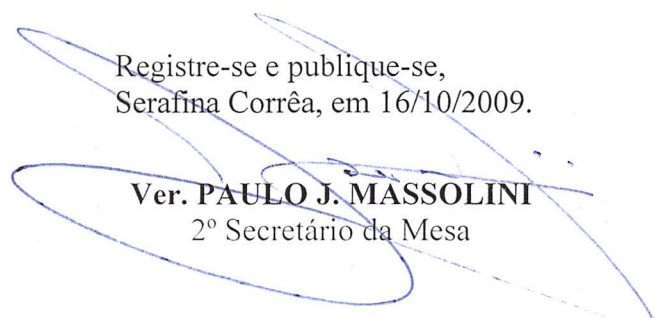
*"Art. 35 .....  
XII - convocar Secretário do Município ou Diretor equivalente para  
prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento."*

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 16 de outubro de 2009.

  
**Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA**  
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se,  
Serafina Corrêa, em 16/10/2009.

  
**Ver. PAULO J. MASSOLINI**  
2º Secretário da Mesa